



**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO**

220/651

**PORTARIA Nº 80/CPSP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Plano de Manutenção de Habilitação na zona de praticagem dos portos de Santos e da Baixada Santista e de São Sebastião e TEBAR (ZP-16)

**O CAPITÃO DOS PORTOS DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso 2.27.2, art. 2.27, das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem – NORMAM 311/DPC, aprovada pela Portaria nº 104/DPC, de 30 de agosto de 2023, do Diretor de Portos e Costas, resolve:

Art. 1º – Altera o item 4.3.9 alínea **b** da NPCP-SP:

b) PLANO DE MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO NA ZONA DE PRATICAGEM DOS PORTOS DE SANTOS E DA BAIXADA SANTISTA E DE SÃO SEBASTIÃO E TEBAR (ZP-16).

A manutenção da habilitação dos práticos está condicionada ao cumprimento de um número mínimo de manobras, estabelecido na NORMAM-311/DPC. O número mínimo de manobras estabelecido por prático na ZP-16, por quadrimestre, é de 39 manobras, devendo obedecer o seguinte critério:

1-Santos e Baixada Santista	35 manobras; e
2- São Sebastião e TEBAR	04 manobras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

MARCUS ANDRÉ DE SOUZA E SILVA  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DPC

Com8ºDN

CP-20

CP-22.0

Organização extra-MB:

RUSP, Praticagem de São Paulo, SP Marine

63054.000620/2024-19